PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Lido em reunião
23/12/02

LEI Nº 326, 18 DE DEZEMBRO DE 2.002.

INSTITUI A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL –UFM- PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DO CÓDIGO DE POSTURA.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso I, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e em seu nome com amparo no inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a presente Lei.

Artigo 1º - Fica instituída a UNIDADE FISCAL MUNICIPAL –UFM- do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, para fins de cumprimento da legislação fiscal/tributária e do Código de Postura.

Artigo 2º - O valor da Unidade Fiscal Municipal fica fixado em R$. 5,00 (cinco reais), devendo, caso seja do interesse público, promover anualmente, sua atualização por índices oficiais, como IGP-M ou INPC.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a aplicação da UFIR – Unidade Fiscal de Referência, como índice de atualização.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 18 de dezembro de 2002.

ANTONIO FERRARI
-Prefeito do Município-